Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

Exmo. Sr.
Osmar Braun Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 27-Fev-2012-10:35-01.991-1/1

Os Vereadores **Guilherme Sebastião Silvério – PMDB** e **Vilmar Maccari – PDT** infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 28 /2012

Altera a Lei nº 3.007, de 22 de agosto de 2008, que institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica.

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 3.007, de 22 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída no Município de Pato Branco a Semana da Cultura Evangélica, a ser comemorada anualmente, na terceira semana do mês de outubro."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 27 de fevereiro de 2012.

Guilherme Sebastião Silvério
Vereador - PMDB

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

JUSTIFICATIVA.

A ASPEP – Associação de Pastores de Pato Branco, entende ser adequado o mês de outubro para a realização do evento, uma vez que no mês de dezembro há uma vasta programação devido as comemorações de fim de ano

Pato Branco, 27 de fevereiro de 2012.

Guilherme Sebastião Silvério
Vereador – PMDB

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3

Ao Excelentíssimo Senhor Osmar Braun Sobrinho
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco

Pato Branco, 7 de março de 2012.

PARECER JURÍDICO
Projeto de Lei nº 28/2012

Os insignes vereadores Guilherme Sebastião Silvério (PMDB) e Vilmar Maccari (PDT) apresentaram o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem por finalidade alterar dispositivos da Lei nº 3.007, de 22 de agosto de 2008, que institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica.

Na justificativa aduzem, em síntese, que a alteração proposta se deve ao fato de que em dezembro há uma série de comemorações diversas, motivo pelo qual seria mais prudente antecipar a semana de comemoração da Semana da Cultura Evangélica.

É o sucinto resumo. Passa-se à análise jurídica do Projeto.

Trata-se de proposição legislativa que visa apenas e tão-somente alterar dispositivo da Lei nº 1.256/1993, que instituiu a Semana Municipal da Cultura Evangélica, a fim de que seja antecipado o mês de sua comemoração para outubro.

No que diz respeito ao mérito da matéria posta em discussão, a análise última cabe aos vereadores, aprovando ou reprovando o presente projeto de lei, conforme discussão prévia a acontecer em plenário.

Cabe-nos, em sede de análise jurídica, informar que a matéria objeto do projeto não apresenta impedimentos legais que possam barrar sua normal tramitação.

Ante o exposto, ante a desnecessidade de maiores digressões a respeito, é o parecer favorável à normal tramitação do projeto.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 28/2012

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei.
ORIGEM: Legislativo Municipal.
PROPONENTES: Ver. Guilherme Silvério – PMDB e Vilmar Maccari – PDT.
PROTOCOLO GERAL: 011991-1/1
ASSUNTO: Alteração da Lei n° 3.077, de 22 de agosto de 2008.
ENTRADA NA COMISSÃO: 09/03/2012.
CIENTE DO RELATOR: 09/03/2012.
RELATOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 20-mar-2012-09:25-011991-1/1

SÍNTESE

Através do Projeto de Lei nº 28/2012, os nobres Vereadores Guilherme Silvério e Vilmar Maccari pedem apoio dos nobres pares para alteração da Lei n° 3.077, de 22 de agosto de 2008, que instituiu a Semana Municipal da Cultura Evangélica.

RELATÓRIO

Os Vereadores Guilherme Silvério e Vilmar Maccari em 27 de fevereiro de 2012 protocolaram na Secretaria da Câmara Municipal projeto propondo a alteração da Lei n° 3.077, de 22 de agosto de 2008, que instituiu a Semana Municipal da Cultura Evangélica.

CONSIDERANDO que o projeto tem por objetivo alterar o art. 1° da Lei 3.077/08, passando a Semana Municipal da Cultura Evangélica a ser comemorada no Município de Pato Branco na terceira semana do mês de outubro. Tal mudança justifica-se, pois, no mês de dezembro há uma vasta programação devido às comemorações de fim de ano.

CONSIDERANDO que a proposição está justificada com os documentos indispensáveis e necessários para a sua analise e fundamentado parecer jurídico desta Casa de Leis, o Relator da Comissão de Justiça e Redação, após análise criteriosa da matéria em tela, concluiu por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei e encaminhá-lo ao departamento competente para prosseguimento e após, para apreciação e deliberação em Plenário.

É o Relatório.

Camara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

CONCLUSÃO

Concluímos por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei nº 28/2012. s.m.j.

Pato Branco, 19 de março de 2012.

Vereador Claudemir Zanco - PSD
Presidente

Vereador Laurindo Cesa - PSDB
Membro/Relator

Vereador Wiliam Cesar. Polônio. Machado - PMDB
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 6 Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº28 /2012.

A Comissão de Políticas Públicas analisou o **Projeto de Lei nº 28/2012**, para o qual os nobres Vereadores Guilherme Silvério e Vilmar Maccari, proponentes da matéria, buscam autorização legislativa para alterar a Lei nº 3.077, de 22 de agosto de 2008, que institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica.

O Projeto de Lei em questão propõe alterar dispositivo da Lei nº 1.256/1993, que institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica para que seja antecipado o mês de sua comemoração para outubro, pois em dezembro há vários eventos.

Após análise, a Comissão de Políticas Públicas emitiu **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei 28/2012.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.
Pato Branco, 20 de março de 2012.

Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB
Relatora

Luiz Augusto Silva – PSD
Membro

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

LEI Nº 3.007, DE 22 DE AGOSTO DE 2008

Súmula: Institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Pato Branco, a Semana da Cultura Evangélica, a ser comemorada na semana que antecede o Dia da Bíblia, no mês de dezembro.

Art. 2º A Semana Municipal da Cultura Evangélica, destina-se ao congraçamento das igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestante.

Art. 3º Competirá às igrejas adotarem a Semana da Cultura Evangélica, para adicionarem em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangélicos, assim como manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único. Entende-se por trabalhos evangélicos e manifestações artísticas e culturais:

I – apresentação de coral e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;
II – apresentação de show musical evangélico;
III – apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
IV – gincanas desportivas e intelectuais visando a integração de membros da igreja com a comunidade;
V – feira do livro evangélico;
VI – demais manifestações que não contraponham com os princípios cristãos evangélicos.

Art. 4º Competirá a Prefeitura Municipal o apoio institucional na divulgação e preservação da data.

Art. 5º Fica a cargo da ASPEP – Associação de Pastores Evangélicos de Pato Branco a elaboração da programação, que deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias de antecedência do evento.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 119/2008, de autoria do vereador Guilherme Sebastião Silverio - PMDB.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de agosto de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 08
Visto

PROJETO DE LEI Nº 28/2012

Altera a Lei nº 3.007, de 22 de agosto de 2008, que institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica.

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 3.007, de 22 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída no Município de Pato Branco a Semana da Cultura Evangélica, a ser comemorada anualmente, na terceira semana do mês de outubro."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 28/2012, de autoria dos vereadores Guilherme Sebastião Silvério – PMDB e Vilmar Maccari – PDT.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO, 31 DE MARÇO E 1º DE ABRIL DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5441 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.804 DE 30 DE MARÇO DE 2012

Altera a Lei nº 3.007, de 22 de agosto de 2008, que institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 3.007, de 22 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída no Município de Pato Branco a Semana da Cultura Evangélica, a ser comemorada anualmente, na terceira semana do mês de outubro."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 28/2012, de autoria dos vereadores Guilherme Sebastião Silvério e Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco. 30 de março de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 28/2012

RECEBIDO EM: 27 de fevereiro de 2012

Nº DO PROJETO: 28/2012

SÚMULA: Altera a lei n° 3007, de 22 de agosto de 2008, que institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica. (Será comemorada anualmente na terceira semana do mês de outubro e não no mês de dezembro como constava na lei).

AUTORES: Vereadores Guilherme Sebastião Silverio – PMDB e Vilmar Maccari – PDT.

LEITURA EM PLENÁRIO: 27 de fevereiro de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 8 de março de 2012
RELATOR: Laurindo Cesa – PSDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 30 de março de 2012
RELATORA: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 26 de março de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PSD, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de março de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PSD, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 29 de março de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 135/2012

Lei nº 3804, de 30 de março de 2012.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5441, dos dias 31 de março e 1º de abril de 2012.